

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º04/2017

MODAL. Pregão Presencial N.º- 04/2017 PA.: N.º- 32/2017	TIPO MENOR PREÇO: [x] ITEM
ABERTURA : 10.07.2017	HORÁRIO : 10:30
CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DIRETAMENTE COM O PREGOEIRO NO HORÁRIO DE 08h30min AS 09h30min HORAS DO DIA 10/07/2017	

A Câmara Municipal de Juatuba, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 08, de 15/02/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Promulgação da Resolução nº05, de 15/02/2017, [Lei Federal nº8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório](#), comunica que fará realizar na hora e local em epígrafe, no edifício sede da Câmara Municipal, situada na Rua Mário Teixeira nº10, Centro, Juatuba -MG, licitação na modalidade Pregão Presencial, mediante condições a seguir especificadas. Integram este edital os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXOS IV - CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE O EMPREGO DE MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS NORMAS AMBIENTAIS.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MPE e EPP.

I- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, a **prestação de serviços de suporte técnico de sistema de informática, por 12 meses**, para atendimento à CÂMARA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 147/2014 – ART. 48 –INC.I.

II- ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

O objeto ora licitado foi solicitado pelo gabinete do Presidente.

III- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1- Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que estejam com a documentação exigida regular.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1- que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.2.2- em consórcio;

3.2.3 - com falência declarada e em liquidação judicial ou extra-judicial.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV- DOS ADIAMENTOS

4.1-Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o Processo Licitatório serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da audiência, os quais serão publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Câmara (Mural), não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

V- DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (Anexo III deste edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.4 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser

apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e/ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo VIII deste edital.

5.5.1 – A licitante Micro ou EPP que usar o benefício concedido pela Lei Complementar 123/2006 e não comprovar sua habilitação no prazo hábil, sofrerá as punições previstas em Lei e no edital.

5.6 - No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte apresentar Certidão específica da Receita Federal do Brasil atestando o Porte da Empresa, ou Certidão Simplificada **EMITIDA** pela Junta Comercial com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses ou Declaração firmada pelo **representante legal** da licitante conforme modelo do **ANEXO IX** deste edital. **(a não apresentação deste documento não inabilita a empresa, porém a mesma não terá os benefícios da Lei 123/2006).** Não serão aceitos outros documentos que não sejam os acima mencionados.

5.6.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

VI- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA-MG
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AT. PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA-MG
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITACAO
AT. PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

7.1- A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada conforme Modelo da Proposta de Preço Anexo II, em 01 (uma) via, sem entrelinhas ou rasuras, datadas e assinadas, carimbadas, com descrição clara e detalhada e em conformidade com o objeto desta, em envelopes separados, lacrados, datilografada ou impressa em computador, com identificação e n.º do CNPJ da empresa proponente e assinada pelo seu representante devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:

7.1.1- Descrição completa dos produtos ofertados, conforme especificações no Anexo I deste instrumento convocatório;

7.1.2- Preço unitário e total de cada item ofertado em algarismo;

7.1.2.1- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02(duas) casas decimais após a vírgula;

7.1.3- Identificação e endereço da licitante;

7.1.4- Validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

7.1.4.1- As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

7.1.5 - Integram o preço do produto ofertado todos os tributos, taxas e quaisquer outros encargos, inclusive os relativos a carga, descarga, transporte, seguro e outros.

VIII - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao mês trabalhado atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Câmara Municipal.

8.1.1 - O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, em conta corrente da contratada**, descrita na nota fiscal.

8.1.2 – não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros;

8.1.3 - por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas federal, FGTS, CND Municipal e CNDT, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes;

8.1.4- o pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura;

8.1.5- a nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Juatuba, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação;

8.1.6- a devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela Câmara Municipal de Juatuba, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;

8.1.7- caso o material não tenha sido entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

IX- DOS REAJUSTES

9.1- Os preços são fixos e irremovíveis, exceto para restabelecer o seu equilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

9.1.1 O presente contrato poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas em Lei, e também renovado, quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

9.1.2. Os preços poderão ser reajustados em períodos não inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contra prestação dos serviços e fornecimentos contratados, sendo que o índice adotado para esse certame será o IGPM da FGV, ou outro índice que o Município venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

X – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1 - O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS expedido pela C.E.F.;
- b) Cartão do CNPJ
- c) Cópia do Contrato Social; No caso de Cooperativa: Estatuto e Ata de eleição e posse da Diretoria.
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas, Municipal do domicílio ou sede do licitante, Estadual e Federal;
- e) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

- g) Declaração de Responsabilidade conforme modelo Anexo VI;
- h) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo anexo V.
- L) Declaração de observância das normas ambientais, conforme modelo Anexo VII.

XI- DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

11.1.1 – no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta à sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos, propostas e documentação;

11.1.1.1 - analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante;

11.1.2- encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o edital e seus anexos, contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances;

11.1.2.1 – não havendo o mínimo de 03 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, que tenham atendido as condições do edital, até o máximo de 02 (duas), para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação da licitante de menor preço e mais 02 (duas) concorrentes;

11.1.2.2 – ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances;

11.1.3 – classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os;

11.1.3.1 – a desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

XII- DO JULGAMENTO

12.1- O julgamento será procedido da seguinte forma:

12.1.1- O critério de julgamento será conforme expresso no preâmbulo deste edital.

12.1.2- No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 12.1.4 deste edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

12.1.3- Encerrada a etapa competitiva do certame, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e, com base na estimativa de custo constante do processo e ao atendimento às exigências editalícias decidirá motivadamente a respeito.

12.1.4 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação e o atendimento às exigências editalícias.

12.1.5 – No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do edital e seus anexos, e desde que seu o preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes classificadas, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame.

12.1.7- Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições e habilitação exigidas no edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor da licitação.

12.1.8- Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição, e, não havendo manifestação para interposição de recurso por parte das licitantes, ser-lhe-á adjudicado o(s) lote(s) objeto desta licitação.

12.1.9 - Caso haja manifestação de interposição de recurso, os envelopes lacrados, contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes, serão rubricados por todas as licitantes e retidos até a homologação do procedimento. Decorrida a fase de homologação, os envelopes ficarão à disposição para retirada, no máximo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Licitações. Após esse período, estes envelopes serão eliminados. Não havendo manifestação de recurso, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes.

12.1.10- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

XIII- DOS RECURSOS

13.1- declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de

recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- a licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3- a falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

13.4- os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões pelo secretário municipal de administração, conforme Art. 4º par IV do Decreto Municipal nº 863, de 21 de novembro de 2006

13.5- o acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6- o resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura.

XIV- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens constantes do objeto da licitação ao seu respectivo licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juatuba.

14.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Juatuba adjudicará, homologará e contratará o objeto da licitação.

XV- DO CONTRATO

15.1 - O Município convocará os adjudicatários para assinar o contrato em no máximo 05 (cinco) dias, à partir do recebimento da convocação para assinatura da mesma, conforme Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de Juatuba.

15.3 - Convocado, na forma dos sub-itens 15.1 e 15.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XVI.

15.4 - Na hipótese do sub-item 15.3, o Município de Juatuba convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A empresa vencedora responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

16.2 – A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à administração ou à terceiros, serão considerados como inexecução parcial do contrato.

16.3 – Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Juatuba, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como atrasos injustificados, assim considerados pela administração pelo adjudicatário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.4.1 - Advertência;

16.4.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

16.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 05(cinco) anos;

16.4.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.5 – Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. E ainda conforme: **PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Câmara Municipal de Juatuba - MG

XVII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- Conforme indicado no anexo I deste edital.

XVIII- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1- Conforme o Anexo do I – Termo de Referencia

XIX – DO FORO

19.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Mateus Leme/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

XX – DAS IMPUGNAÇÕES

20.1 – A interposição de eventuais impugnações poderá ser feita de acordo com Artigo 41, Inc. 1º e 2º da Lei Federal 8.66/93.

20.2 - As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de licitações da Câmara de Juatuba/MG, A/C da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Mário Teixeira, nº10, Centro, Juatuba, Minas Gerais, CEP 35675-000, no horário das 10h00min às 16h00min horas.

20.3 - As impugnações apresentados via “fax”, “internet”, deverão ter seus originais protocolizados ou enviados pelo correio no sistema de sedex. A Comissão não se responsabiliza por documentação enviada pelo correio não entregue em tempo hábil ou em outro local. Para efeito de contagem de prazo, as impugnações via email , respeitarão o horário previsto no item 20.2.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

21.2- Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

21.3- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo [15 do Decreto nº 42.408 de 08 de março de 2002](#).

21.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.5- Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da Câmara Municipal de Juatuba.

21.6- Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.7- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.8- É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

21.9- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

21.10- É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a expressa autorização da Câmara Municipal de Juatuba.

21.11- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.12- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.13- O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Juatuba, Rua Mário Teixeira nº10, Bairro Centro, Juatuba/MG, no horário de 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis).

20.14- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

21.15- Quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes à presente licitação poderão ser obtidos na Câmara Municipal no horário de 13h00min às 17h00min horas ou pelo fone (31) 3535-8273

Juatuba, 26 de junho de 2017.

Pregoeiro (a)

Presidente de Licitação

ANEXO I

Termo de Referência

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de suporte técnico de sistema de informática, por 12 meses, conforme descrição abaixo:

- Suporte técnico a sistema de informática para a Câmara de Juatuba abarcando as áreas de contabilidade, tesouraria, departamento de pessoal ou Recursos Humanos, patrimônio, compras ou licitações, almoxarifado e controle de veículos.
- No presente objeto estão inclusos a migração de dados do atual sistema, assim como a licença do software necessário pelo período da contratação, o qual deverá se comunicar com os sistemas do Tribunal de Contas (Sicom, Siace, Sisobras), Caixa Econômica Federal (Sistn, Sefip), Receita Federal (Dirf, DCTF) e quais outros que a contratante venha a ser obrigada a interagir.

2 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, mediante duas visitas técnicas semanais, e na mudança de sistema quantas visitas técnicas forem necessárias para o regular funcionamento do novo sistema no prazo de 30 dias.

3 – DO CONTRATO

3.1 – Do prazo

3.1.1 – O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pela câmara nos termos da legislação vigente.

4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – Compete ao Setor Administrativo o acompanhamento e controle da execução do contrato, bem como a expedição das autorizações de serviços/ fornecimentos / entrega, competindo-lhe ainda atestar as faturas / notas fiscais encaminhado-as para fins de pagamento.

4.2 – Gestor do contrato:

3 - DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO.

3.1 – A Contratante pagará à Contratada os serviços realizados dentro de cada mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a, mediante apresentação de nota fiscal / fatura.

3.2 - A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação por parte da **Contratada** de cópia das guias de recolhimento de INSS, FGTS.

3.3 - O pagamento será efetuado através de cheque na sede da Contratante, ou transferência eletrônica em conta corrente da Contratada

3.4 – Não serão efetuados pagamentos através de terceiros.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta da dotação nº: **01.01.0.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.11**

5 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 - Outras condições conforme Edital desta Licitação PREGÃO – Normas Gerais.

Juatuba, 26 de junho de 2017.

Pregoeiro (a)

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

À
Câmara Municipal de Juatuba/MG
Att. Sr(a) Pregoeiro(a)

Para efeito de julgamento, e de acordo com a cotação de preços unitários, aplicados às quantidades definidas na planilha de preços propomos a consecução do objeto ofertado pelo valor mensal de R\$ _____ (valor por extenso) e Valor Global anual de R\$ _____ (valor por extenso _____).

Descrição	Valor mensal	Valor Total 12 eses
<p>Prestação de Serviços de suporte técnico de sistema de informática, por 12 meses, conforme descrição abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte técnico a sistema de informática para a Câmara de Juatuba abarcando as áreas de contabilidade, tesouraria, departamento de pessoal ou Recursos Humanos, patrimônio, compras ou licitações, almoxarifado e controle de veículos.• No presente objeto estão inclusos a migração de dados do atual sistema, assim como a licença do software necessário pelo período da contratação, o qual deverá se comunicar com os sistemas do Tribunal de Contas (Sicom, Siace, Sisobras), Caixa Econômica Federal (Sistn, Sefip), Receita Federal (Dirf, DCTF) e quais outros que a contratante venha a ser obrigada a interagir.• Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, mediante duas visitas técnicas semanais, e na mudança de sistema quantas visitas técnicas forem necessárias para o regular funcionamento do novo sistema no prazo de 30 dias.		

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e anexos deste edital.

Empresa/Proponente: _____

CNPJ/CPF: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Validade da Proposta: _____ (Mínimo: 60 dias)

Endereço, tel., fax, email

Carimbo CNPJ

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N °

CONTRATO DE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO "CONTRATANTE", A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA E DE OUTRO LADO COMO "CONTRATADA", A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA, CNPJ n.º 64.487.739/0001-52, com sede a rua Mário Teixeira Neto, Nº10, bairro Varginha, na Cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor representado pelo Presidente _____, CPF n.º _____.

1.2 - CONTRATADA

_____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP. n.º _____, **CNPJ** N.º _____, Inscrição Estadual N.º _____, neste ato representada por pelo Sr. _____, portador do **CPF N.º** _____.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da Licitação Pregão Presencial nº04/2017, Processo Administrativo nº32/2017, fundamentada na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - – Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de suporte técnico de sistema de informática, por 12 meses, conforme descrição abaixo:

- Suporte técnico a sistema de informática para a Câmara de Juatuba abarcando as áreas de contabilidade, tesouraria, departamento de pessoal ou Recursos Humanos, patrimônio, compras ou licitações, almoxarifado e controle de veículos.

- No presente objeto estão inclusos a migração de dados do atual sistema, assim como a licença do software necessário pelo período da contratação, o qual deverá se comunicar com os sistemas do Tribunal de Contas (Sicom, Siace, Sisobras), Caixa Econômica Federal (Sistn, Sefip), Receita Federal (Dirf, DCTF) e quais outros que a contratante venha a ser obrigada a interagir.
- Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, mediante duas visitas técnicas semanais, e na mudança de sistema quantas visitas técnicas forem necessárias para o regular funcionamento do novo sistema no prazo de 30 dias

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Fazem parte desta contratação os seguintes documentos:

3.1.1 - O próprio contrato;

3.1.2 - O edital ;

3.1.3 – Proposta do Contratado

3.1.4 - Em caso de conflito entre os documentos da contratação a prioridade será decidida de acordo com a ordem acima mencionada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 – O preço mensal para a locação e suporte técnico será de R\$ ().

4.2 – O preço ajustado no item 4.1 compreende toda a remuneração do Contratado para integral locação e suporte técnico objeto do presente Contrato e Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 - O preço relacionado no item 4.1 constituirá a única e completa remuneração da **Contratada** pela locação e suporte técnico ora contratada considerando que nele já esta incluída a totalidade das despesas, tais como: custos diretos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, lucro, etc.

5.2 - Serão considerados também, já inclusos no preço acima, todos impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela **Contratada** aos poderes públicos quer sejam eles Federal, Estadual, ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do objeto da presente Contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que (06) seis meses deverá correr pela dotação do ano em vigência, e os demais meses pela dotação orçamentária do ano

subsequente, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso haja interesse da Câmara Municipal e se houver acordo entre as partes, nos termos do art.57, inciso IV da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DAS PARTES

DA CONTRATANTE

7.1 – Constituem obrigações da **Contratante** :

7.1.1 – Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato.

7.1.2 – Fiscalizar a Contratada nos seus serviços, através de servidor designado pela Contratante.

DA CONTRATADA

7.2 – Constituem obrigações da **Contratada** :

7.2.1 – Instruir seus funcionários a respeito das disposições presentes neste Contrato;

7.2.2 – Manter durante todo período de execução contratual as condições de habilitação exigidas;

7.2.3 – Instalar os sistemas (software) em microcomputador da **CONTRATANTE**, na Sede desta;

7.2.4 – Acompanhar a execução dos trabalhos que serão efetuados pelos funcionários da **CONTRATANTE**, prestando a adequada assistência técnica de forma a assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas;

7.2.5 - Executar as adaptações, correções, substituições sempre que ocorrerem alterações na legislação e ou instruções do Tribunal de contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal ou outros órgãos e instituições que obriguem a tal;

7.2.6 - Atender prontamente no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, as solicitações da **CONTRATANTE**, seja por telefone, e-mail, ou fisicamente, para a solução de problemas de operação dos sistemas objeto da presente locação;

7.2.7 - A **CONTRATADA** se responsabiliza civil, administrativamente e criminalmente por quaisquer ocorrências delituosas relacionadas.

8.2.6 - Os serviços deverão ser prestados na sede da **CONTRATANTE**, mediante duas visitas técnicas semanais, e na mudança de sistema quantas visitas técnicas forem necessárias para o regular funcionamento do novo sistema no prazo de 30 dias

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Compete a Câmara municipal determinar um responsável pelo acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de execução dos serviços, competindo-lhe, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente na ocorrência dos seguintes motivos:

9.1.2 - Em caso de concordata ou falência da **Contratada**;

9.1.3 - Na inadimplência da **Contratante ou Contratada**.

9.2 - A **Contratada** é considerada inadimplente na ocorrência de:

9.2.1 - Paralisação dos serviços, sem anuência da **Contratante**;

9.2.2 - Emprego sistemático de métodos sem as condições exigidas;

9.2.3 - Inobservância de qualquer disposição contida neste contrato.

9.3 - Ocorrendo a rescisão por inadimplência de qualquer uma das partes, será feita a medição dos serviços executados até a data da rescisão e a **Contratante** efetuará o pagamento em prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da data de apresentação da fatura no endereço citado no preâmbulo de contrato.

9.4 - Ocorrendo a rescisão o contratado renuncia, desde já a qualquer outra reparação ou indenização, seja por perdas, danos, lucros cessantes ou qualquer outro título.

9.5 - Este **Contrato** poderá ser rescindido independente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial, por qualquer das partes a qualquer época mediante aviso escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS

10.1 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal.

10.1.1 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de

determinação governamental.

10.1.2 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês de assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês, somente para as medições de sua competência.

10.2 - Os acréscimos que se fizerem necessários serão regidos pelo artigo 65, inc. II, letra "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após a emissão e aprovação da fatura.

11.2 - A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação por parte da **Contratada** de cópia das guias de recolhimento de INSS, FGTS.

11.3 - O pagamento será efetuado através de cheque na sede da Contratante, boleto bancário ou depósito em conta corrente.

11.4 – Não serão efetuados pagamentos através de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedada a cessão ou subcontratação no todo ou em parte pela **Contratada**, sem a prévia e expressa anuência da **Contratante** por escrito.

12.2 - O não exercício de qualquer direito neste contrato ou a falta ou atraso por parte da **Contratante** não constituirá renúncia a tais direitos, nem poderá ser alegado pela **Contratada** como precedente.

12.3 - A **Contratante** não assume nenhuma responsabilidade ou ônus em decorrência de acidentes de qualquer natureza sofridos pelo pessoal da **Contratada** quando em serviço ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

13.1 - O valor total estimado do contrato é de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços deverão correr pela dotação orçamentária **01.01.0.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.11** do ano em vigência, e os demais meses deverá correr pela dotação orçamentária do ano subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, a Câmara Municipal de Juatuba aplicará ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.1.3 - suspensão temporária de participação em licitações com a Câmara Municipal de Juatuba pelo prazo de 2 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Juatuba na forma prevista no Inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 15.1.4, pela Câmara Municipal, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - O atraso injustificado do contratado, para efetuar a entrega do objeto desta licitação, sujeitá-lo-á à multa de mora no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor do contrato, levando-se em consideração o prazo de entrega especificado em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - FORO

16.1 - É eleito o foro da Comarca de Mateus Leme - MG, para solução de quaisquer dúvida ou pendência oriundas do presente **Contrato** com expressa renúncia de quaisquer outros por mais especiais que sejam.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma à vista de duas testemunhas, prometendo cumpri-lo por si por seus herdeiros e sucessores.

Juatuba, de de 2017.

Câmara Municipal de Juatuba

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017**

**Ao (A)
Pregoeiro/ Equipe de apoio
Câmara Municipal de Juatuba - MG**

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, assinar declarações, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Esta carta deverá ser entregue ao Pregoeiro e equipe de apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e data)

(Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Câmara Municipal de Juatuba, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Juatuba, de de 2017

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS NORMAS AMBIENTAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

Declaramos, nos termos do Art. 10, Inciso III da Lei Municipal nº 604, de 18 de outubro de 2006, que dispõe sobre a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente no município de Juatuba/MG, que esta empresa observa todas as normas ambientais no desempenho de suas atividades.

Juatuba, de de 2017

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., atende à todos os requisitos de habilitação.

Juatuba, de de 2017

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)